

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2016

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 50/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.

Endereço: Avenida Pierre Simon de La Place, nº 751 – Galpão 3 e 4 – Techno Park, Campinas/SP, CEP: 13.069-320

CNPJ: 04.106.730/0001-22

Inscrição Estadual: 244.860.586.119

Telefone (19)3758-7900 – email: licitacao@grupoemporio.com.br /

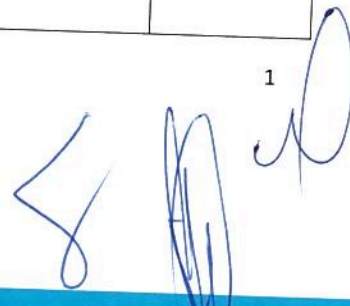
Representante Legal: Luiz Antônio Ferri, divorciado, gerente financeiro, RG sob nº 7.849.770 SSP/SP e CPF sob nº 686.602.608-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Nutrição, Suplemento, Módulo e Fórmula Infantil, para atender os pacientes amparados por ordem judicial e aos cadastrados nos programas de Saúde Acalento, Ambulatório de Moléstias Infecciosas (A.M.I.) e Melhor em Casa (M.E.C.), conforme descritivo e quantitativo abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

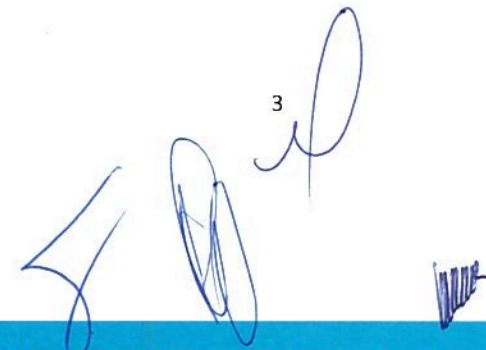
ITEM	QTDE	UN ID.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC.	VALIDA-DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	57.600	G	Aptamil Ar - Lta de 800 gramas - Fórmula Infantil Antiregurgitação, em pó, para lactantes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofásico. Contém Goma Jataí, Agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica, densidade calórica 67 kcal/100. Possui 10% de proteína	Aptamil Ar - Danone/Kasdo rf	24 meses	RS 0,044575	RS 2.567,52

1

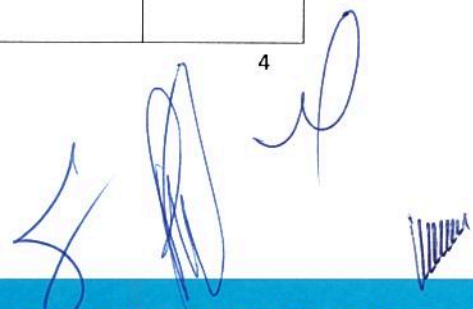


			Lacteas (20% Soro de Leite e 80% Caseína), 49% de Carboidratos (75% de Lactose e 25% de Maltodextrina), 41% de Lipídeos (100% de gordura vegetal óleo de palma, coco, canola e girassol), Agente Espessante (goma de Jataí 0,4 g/100ml). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 800g = 5674ml / 3802 kcal código alfandegário: 2106.9090 - Numero Registro: 6.6577.0018.				
04	115.200	G	Aptamil 1 Premium - Lata de 800gr - Fórmula Infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, Adicionada de Prebióticos 0,8g/100ml (10% e 90% gos). Contém Adequada Relação Ômega 3 (ácido Linolênico): ômega 6 (ácido linolênico) mais lcpufas (dha e ara) e Nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactante desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade Calórica 66 kcal/100ml, possui 8% de proteínas, 44%de carboidratos, 48% de lipídeos sabor: Isento embalagem: 1 lata de 800g = 5796ml / 3826 kcal código alfandegário: 1901.1010 - Numero de Registro: 6.6577.0041.	Aptamil 1 Premium - Danone/Kasdo r	24 meses	RS 0,0465277	RS 5.360,00
05	115.200	G	Aptamil 2 Premium - Lata de 800gr - fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas Lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% e 90% gos) Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico):Ômega 6 (ácido linoleico) Mais lcpufas (dha e Ara), Além da presença de nucleotídeos indicações: alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida , densidade Calórica 68 kcal/100ml. Possui 12% de proteínas 47% de carboidratos e 41% de lipídeos. Sabor: Isento Embalagem: 1 Lata de 8020g = 5442ml/3700 kca. Código Alfandegário: 1901.1010. Número de Registro: 6.6577.0040	Aptamil 2 Premium/ Danone Kasdorf	18 meses	RS 0,03748	RS 4.318,00
07	480.000	UN	Nutridrink Compact- Garrafa Plastica de 125 ml - Alimento para Nutrição oral, Nutricionalmente completo, hipercalórico (2,4kcal/ml) Normoproteico e Normolipídio de baixo volume e alta densidade calorica. Oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose, sacarose e glutem. Possui 16% de proteínas (97% caseinato e 3% proteína de soro de leite), 49% de carboidratos(49% de maltose), 48% de maltodextrina e 3% de outros carboidratos) e 35% de lipídeos (56% óleo de canola e 44% de oleo de girassol). Sabore: baunilha, cappucino, chocolate e morango embalagem: cartucho com quatro garrafas plasticas de 125 ml =	Nutridrink Compact/Danone Nutricia	12 meses - Chocolate 09 meses	RS 0,18840	RS 90.432,00

			1200 kcal (300kcal/frasco).Código alfandegário: 2106.9090. Número de Registro Baunilha: 6.6577.0080 / Capuccino: 6.6577.0076 / Chocolate: 6.6577.0090 / Morango: 6.6577.0071				
08	360.000	UN	Nutridrink Compact Protein - Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo, hipercalórico (2,4 kcal/ml), hiperprotéico e nomolipídico, de baixo volume e alta densidade calórica oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume isento de gluten. Possui 24% de proteínas (84% caseína e 16% caseinato de potássio e sódio), 40,7% de carboidratos (50% de maltodextrina, 49% de Sacarose e 1% de outros carboidratos) e 35,3 % de lipídeos (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol). sabor: baunilha e capuccino embalagem: cartucho com quatro garrafas plásticas de 125 ml = 1200 kcal (300kcal/frasco) código alfandegário: 2106.9030 número de Registro: baunilha: 6.6577.0094 / capuccino: 6.6577.0099 /	Nutridrink Compact Protein - Danone	12 meses	RS 0,150877	RS 54.316,00
11	604.800	G	Nutridrink Max sem sabor - Lata de 350 gr - alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0 kcal/ml (nomocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis, isento de lactose e gluten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas a desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 kcal/ml - 20% de proteínas (65% proteínas de soja e 35% caseinato) 50% de carboidratos (baunilha e capuccino: xarope de glicose e sacarose / sem sabor: xarope de glicose e maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor: baunilha, sem sabor e capuccino embalagem: lata de 350 g = 1509 kcal. código alfandegário: 2106.9090 número de registro baunilha: 6.6577.088 / sem sabor: 6.6577.0033 - capuccino: 6.6577.0100.	Nutridrink Max sem sabor / Danone	18 meses	RS 0,168485	RS 101.900,15



14	1.440.000	G	<p>Nutrison Soya Multi Fiber - Lata de 800 gr - Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e ou enteral. A base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas normocalórico na diluição padrão. Dieta enriquecida com o exclusivo Mt6 (60% Fibras Solúveis e 40% Fibras insolúveis). Nutridrink Max sem sabor - Lata de 350 gr - alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0 kcal/ml (nomocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis, isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas a desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 kcal/ml - 20% de proteínas (65% proteínas de soja e 35% caseinato) 50% de carboidratos (baunilha e capuccino: xarope de glicose e sacarose / sem sabor: xarope de glicose e maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor: baunilha, sem sabor e capuccino embalagem: lata de 350 g = 1509 kcal. código alfandegário: 2106.9090 número de registro baunilha: 6.6577.088 / sem sabor: 6.6577.0033 - capuccino: 6.6577.0100. ipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. densidade calórica 1,04 Kcal/ml. Possui 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% Lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicérido de cadeia média) sabor: baunilha\ embalagem: lata de 800g = 3472 kcal código alfandegário: 2106.9030 número do registro: 6.6577.0006 .</p>	Nutrison Soya Multi Fiber/Danone Kasdorf	24 meses	RS 0,0900	RS 129.600,00
24	48.000	G	<p>Neocate Lcp - lata de 400 gr - formula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infancia para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose e ingredientes de origem animal. Contém Aminoácidos Livres e Sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e Tem. Adicionada de Lepufas (ara e Dha) e Nucleotídeos. Indicada para faixa etária de 0 a 36 meses. Não contém glúten, indicações: alergia alimentar (ao leite de vaca, a soja a hidrolisados e a Múltiplas proteínas), densidade calórica 67</p>	Neocate Lcp Support / Shs	18 meses	RS 0,4875	RS 23.400,00



			kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de Carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleos vegetais, tcm, Dha, ara). sabor: Isento embalagem: 1 lata de 400g = 2898ml/1932 kcal código alfandegário: 2106.9090 número do registro: 4.1120.0173				
25	748.800	ML	Nutri Energy MF- Garrafa plástica 200 ml - Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças. Nutricionalmente completo. Hipercalórico e Normoprotéico, enquecido com o exclusivo Mix de carotenóides com o exclusivo mf6, com 50% de fibras solúveis e 50% de fibras insolúveis, Isento de sacarose, lactose e glúten. contém proteína do soro do leite proporcionando melhor tolerabilidade e melhor balanço proteico, densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 11% de proteínas (40% soro de leite e 60% caseína), 49% de carboidratos (100% maltodextrina) e 40% de lipídeos (86,9% de óleo de girassol, 10% de óleo de canola e 3,1 de óleo de peixe) sabor: Isento Embalagem: garrafa plástica de 200 ml = 300 kcal código alfandegário: 2106.9090 número de registro: 6.6577.0031	Nutri Energy MF - Danone/Nutricia	12 meses	RS 0,15915	RS 119.171,52
26	540.000	ML	Nutrison Advance Dison - Tetra Park 1000 ml - Nutrição enteral especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa e Normocalórica, composta por 100% de proteína isoladas de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Enriquecida com exclusivo Mf6, com maior aporte de fibras solúveis (80%) isento de sacarose, lactose, acrescida de exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten, densidade calórica 1,0 kcal / ml. Possui 17% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 45% de carboidratos (80% de amido de tapioca e 20% de frutose) e 38% de lipídeos (18% óleo de canola e 82% de óleo de girassol de alto teor oléico). Sabor: Isento embalagem: Tetra Park 1000 ml = 1000 kcal código alfandegário: 2106.9090 número de registro: 6.6577.0051	Nutrison Advanced Dison - Danone/Codap	12 meses	RS 0,0900	RS 48.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 579.665,19							

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da Ata, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da DETENTORA e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.

3.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

3.3. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

3.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.5.**

3.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia, sito a Rua General Glicério, n.º 900, Vila Henrique, CEP: 13.321-270, Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 16h30, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o pedido da Secretaria da Saúde.**

3.5.1. Os itens 21 a 32 (demanda judicial) deverão ser entregues na Farmácia Central, sito a Rua Floriano Peixoto, n.º 1.122, Vila Nova, CEP: 13322-020, Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o pedido da Secretaria de Saúde.**

3.6. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A DETENTORA deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido e comprometer-se a retirar a quantidade vencida na Secretaria de Saúde, mediante Carta de Troca, dando destinação final apropriada.

3.7. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

3.8. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

3.9. A DETENTORA rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

3.10. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da Ata. Em se constatando irregularidades o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado da Farmácia Central.

3.11. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados após a conferência dos produtos recebidos no Almoxarifado da Farmácia, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.
- 5.2. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais de acordo com cronograma de desembolso físico-financeiro em anexo.
- 5.3. Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.
- 5.4. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.
- 5.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.6. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 50/2016, Ata de Registro de Preços n.º 73/2016 .
- 5.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 5.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 02.08.05.339030.10.305.0205.2.050.01.310000 (dotação 137); 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300003 (dotação 163); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300034 (dotação 633); 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027 (dotação 167); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009 (dotação 193); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.02.300033 (dotação 194); 02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300015 (dotação 585);

02.08.09.339032.10.305.0205.2.050.05.300014 (dotação 659);
02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300004 (dotação 587);
02.08.02.339030.10.301.0105.2.050.01.310000 (dotação 191) da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de saúde.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.

7.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

7.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estancia Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.

7.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR

8.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues no almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

8.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado,

por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 50/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir.

10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Município de Salto/SP, 10 de Agosto de 2016.



Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador

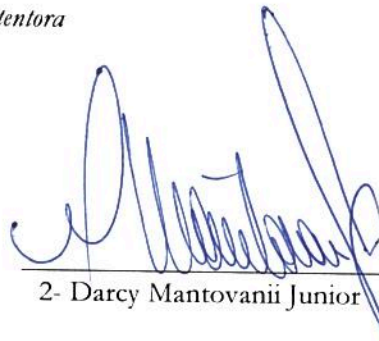


**EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
HOSPITALARES LTDA.**
Detentora

Testemunhas:



1- Mauro Takano Okumura



2- Darcy Mantovani Junior

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA/DETENTORA: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE
PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 73/2016

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE REGISTRO DE
PREÇOS, COM COTA PARA ME/EPP, PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO,
SUPLEMENTO, MÓDULO E FÓRMULA INFANTIL. Item 01, 04, 05, 07, 08, 11, 14, 24, 25
e 26.

ADVOGADO(S) _____

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 10 de Agosto de 2016.

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Daniel Paulino Hvangelista / Secretário de Saúde

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA/DETENTORA

Nome e cargo: Luiz Antônio Ferri / Gerente Financeiro

E-mail institucional: licitacao@grupoemporio.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____